



***PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO***



BOLETIM INTERNO

Nº 9, DE 10 DE MARÇO DE 2023

BOLETIM INTERNO Nº 9, DE 10/3/2023

ÍNDICE

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO	3
ATOS CONJUNTOS	3
ATOS.....	7
PRESIDÊNCIA	8
ATOS.....	8
EXPEDIENTES DIVERSOS.....	13
CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE	14
ATO DELIBERATIVO	14
ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO	18
ATOS.....	18
GABINETES DE MINISTRO	19
EXPEDIENTES DIVERSOS.....	19
SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO	20
ATOS.....	20
SECRETARIA DO TRIBUNAL	21
ATOS.....	21
PORTARIAS.....	27
EXPEDIENTES DIVERSOS.....	28
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	30
EXPEDIENTES DIVERSOS.....	30
COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	31
AFASTAMENTOS AUTORIZADOS.....	31
INCLUSÃO DE DEPENDENTES.....	31
EXCLUSÃO DE DEPENDENTES.....	32
INCLUSÃO DE DEPENDENTES EM BENEFÍCIOS.....	32
EXCLUSÃO DE DEPENDENTES EM BENEFÍCIOS.....	32
PAGAMENTO DA COTA DO AUXÍLIO-NATALIDADE.....	33
EXPEDIENTES DIVERSOS.....	33
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	34
EXPEDIENTES DIVERSOS.....	34
ANEXOS	35
ANEXOS DO ATO CSJT.GP.SG.SGPES Nº 8/2023.....	35
ANEXOS DO ATO GDGSET.GP Nº 114/2023	39
ANEXO DO EXPEDIENTE CDEP/SEGPEP Nº 3	45
ANEXO DO EXPEDIENTE CDEP/SEGPEP Nº 4	47



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATOS CONJUNTOS

- Ato de 9/3/2023

Estabelece procedimentos e prazos para abertura de créditos adicionais, no âmbito da Justiça do Trabalho, autorizados pela Lei Orçamentária de 2023, assim como para o remanejamento entre planos orçamentários.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos do art. 50 da Lei n.º 14.436, de 9 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2023), c/c o art. 4º da Lei n.º 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – 2023), resolve:

Nº 12/TST.CSJT.GP.

CAPÍTULO I **DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Seção I **Disposições Preliminares**

Art. 1º A abertura de créditos suplementares com indicação de recursos compensatórios do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos limites autorizados pela Lei Orçamentária Anual - 2023, assim como os remanejamentos entre planos orçamentários são regidos, no exercício financeiro de 2023, pelos procedimentos contidos no presente Ato.

Seção II **Dos Tipos de Alterações Orçamentárias**

Art. 2º A Unidade Orçamentária indicará o tipo de alteração orçamentária solicitada, observando a tabela de tipos de alterações constante da Portaria SOF/MPO Nº 14, de 16 de fevereiro de 2023, e o respectivo fundamento legal.

§ 1º A Unidade Orçamentária responsabilizar-se-á pela exatidão das informações, pela verificação dos limites autorizados na Lei Orçamentária de 2023, assim como pelas consequências decorrentes da implementação da solicitação.

§ 2º Poderá ser autorizado o remanejamento de dotações entre Unidades Orçamentárias, em consonância com as regras estabelecidas por este Ato.

Art. 3º Para o atendimento das solicitações para pagamento de precatórios da Administração Direta e Indireta é obrigatório, por parte dos Tribunais Regionais do Trabalho, o oferecimento de recursos em cancelamento no mesmo montante da suplementação.

Art. 4º As solicitações de remanejamento de Plano Orçamentário (PO) poderão ser efetuadas mediante o lançamento da alteração orçamentária no SIOP, utilizando o tipo 913.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

§ 1º O remanejamento de POs não poderá implicar a alteração de qualquer classificação orçamentária ou valor constante da Lei Orçamentária Anual.

§ 2º O Tribunal solicitante deverá efetivar o bloqueio no SIAFI e encaminhar ao correio eletrônico seofi@csjt.jus.br o número do pedido SIOP gerado.

§ 3º A data limite para que sejam formuladas as solicitações previstas no caput deste artigo é 19 de dezembro de 2023.

Seção III

Do Lançamento e Envio das Solicitações de Alterações Orçamentárias

Art. 5º A Unidade Orçamentária efetuará o lançamento de suas solicitações de alterações orçamentárias no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, mantido pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF/MPO.

Art 6º O encaminhamento das solicitações de créditos adicionais ao Órgão Setorial de Programação Orçamentária da Justiça do Trabalho será processado, eletronicamente, por intermédio do SIOP e, mediante ofício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou peticionamento no sistema de processo administrativo do CSJT.

Art. 7º As solicitações de créditos adicionais deverão observar a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, indicando obrigatoriamente para as ações suplementadas e canceladas, conforme modelo definido pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT, contendo no mínimo:

- I - a unidade orçamentária solicitante;
- II - a ação orçamentária e o grupo de despesa;
- III - o plano orçamentário, quando existir; e
- IV - o valor e a fonte de recursos.

Art. 8º É de responsabilidade do Tribunal solicitante a adequação dos pedidos de crédito para projetos à Resolução CSJT n.º 70/2010.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica ao Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Atendidas as diretrizes previstas no caput deste artigo, quando se tratar de solicitações para abertura de créditos especiais, o Tribunal deverá proceder ao cadastramento prévio, diretamente no SIOP, e comunicar à Secretaria de Orçamento e Finanças a inclusão de nova ação, mediante o endereço eletrônico seofi@csjt.jus.br, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis antes da data limite para o encaminhamento dos créditos adicionais do período.

Seção IV

Dos Prazos e Procedimentos Essenciais

Art. 9º As Unidades Orçamentárias terão como prazos máximos de encaminhamento das suas solicitações de créditos, observado o documento legal de abertura, as seguintes datas:

I - 17 de março (Lei Ordinária, Portaria/Decreto do Poder Executivo e Ato TST e/ou CSJT);

II - 6 de setembro (Lei Ordinária, Portaria/Decreto do Poder Executivo e Ato TST e/ou CSJT); e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

III - 10 de novembro (Portaria/Decreto do Poder Executivo e Ato TST e/ou CSJT).

§1º Os créditos referidos neste Ato somente poderão ser publicados até o dia 23 de dezembro de 2023, em observância ao disposto no art. 4º, § 5º, da Lei Orçamentária Anual 2023.

§2º A publicação dos créditos suplementares poderá ser feita até o dia 31 de dezembro de 2023, excepcionalmente, quando se referir a despesas classificadas com “RP 0” e “RP 1”.

Art. 10 O Órgão Setorial de Programação Orçamentária da Justiça do Trabalho efetivará a transmissão ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) dos dados referentes à abertura dos créditos suplementares de que trata este Ato e comunicará à Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MPO, nos termos da Portaria SOF Portaria SOF/MPO Nº 14, de 16 de fevereiro de 2023.

**Seção V
Das Justificativas**

Art. 11 As solicitações de créditos adicionais deverão conter exposição circunstanciada que as justifiquem, indicando:

- I - a necessidade e a causa da alteração;
- II - o impacto nas programações canceladas;
- III - a conformidade legal da alteração orçamentária; e
- IV - outras informações consideradas necessárias.

Art. 12 As solicitações de abertura de crédito suplementar para o pagamento de precatórios da Administração Direta e Indireta deverão especificar em tabela anexa:

- I - número da ação originária, no padrão estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- II - número do processo de execução ou cumprimento de sentença, no padrão estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, caso diverja do número da ação originária;
- III - data do ajuizamento da ação originária;
- IV - número do precatório;
- V - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado, de acordo com a Tabela Única de Assuntos do Conselho Nacional de Justiça;
- VI - data da autuação do precatório;
- VII - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- VIII - nome do herdeiro, sucessor, cessionário ou terceiro e número de sua inscrição no CPF ou no CNPJ, se for o caso;
- IX - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago, atualizados até 2 de abril de 2022;
- X - data do trânsito em julgado;
- XI - identificação da Vara ou da Comarca de origem;
- XII - identificação da Vara ou da Comarca onde tramita a execução, caso diverja da comarca de origem;
- XIII - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, aos honorários sucumbenciais estabelecidos pelo Juiz da Execução ou aos honorários contratuais;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

XIV - classificação do precatório, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

XV - o órgão a que estiver vinculado o agente público, civil ou militar, da administração direta, quando se tratar de ação de natureza salarial.

XVI - Motivo da solicitação do crédito adicional, especialmente no caso de atraso do pagamento; e

XVII - No caso de cancelamento, informação sobre o motivo da sobra verificada.

Seção VI

Do Bloqueio das Dotações Oferecidas em Cancelamento

Art. 13 Os recursos oferecidos para cancelamento não poderão ser objeto de execução ou de outras alterações orçamentárias enquanto a solicitação estiver em tramitação.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, a Unidade Orçamentária deverá proceder ao bloqueio, no Siafi, das dotações orçamentárias oferecidas em cancelamento, que deverão ser lançadas na mesma fonte de recursos da suplementação requerida, informando do bloqueio no Ofício de que trata o inciso II do art. 6º deste Ato.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 As alterações orçamentárias serão autorizadas por meio de Ato:

I - do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, quando se tratar exclusivamente do TST;

II - conjunto do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, quando se tratar simultaneamente do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho; e

III - do Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, quando se referir ao CSJT e aos Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 15 Para abertura dos créditos suplementares de que trata este Ato, fica vedado o cancelamento de despesas financeiras para suplementação de despesas primárias.

Art. 16 A transposição orçamentária entre as ações de pessoal e de pensão indenizatória para as demais ações do Poder Judiciário só poderão ser efetivadas se previamente demonstrado no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da LRF e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

Art. 17 O remanejamento de eventuais disponibilidades de dotações orçamentárias relativas aos benefícios auxílio-alimentação, auxílio-natalidade, auxílio-funeral, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, para o atendimento de outras despesas, inclusive da própria unidade orçamentária, somente poderá ocorrer se, comprovadamente, não houver necessidade de suplementação das referidas dotações de outras unidades orçamentárias.

Art. 18 É vedada a suplementação de dotações anteriormente oferecidas em cancelamento, salvo se motivada por fato superveniente de difícil previsibilidade e mediante justificativa circunstanciada da Presidência do Tribunal interessado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Art. 19 A inobservância dos procedimentos contidos no presente Ato implicará a devolução do pedido de crédito ao Tribunal solicitante.

Art. 20 O Secretário de Orçamento e Finanças ou a autoridade equivalente em cada Tribunal Regional do Trabalho é responsável pelo cumprimento integral ao disposto neste Ato.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 22 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

ATOS

- Ato de 8/3/2023

Publica os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos e dos cargos em comissão e das funções comissionadas dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento à determinação contida no § 6º do art. 39 da Constituição da República,

considerando o teor do Processo Administrativo CSJT n.º 6000774/2023-00, resolve:
Nº 8/CSJT.GP.SG.SGPES.

Art. 1º Tornar públicos os valores dos subsídios dos magistrados, dos vencimentos dos cargos efetivos, da retribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas e do adicional de qualificação dos servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, conforme os Anexos I a V.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Anexos ao final deste Boletim Interno

- Ato de 9/3/2023

Revogação do Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 38/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6000894/2023-00, resolve:
Nº 11/CSJT.GP.SG.

Art. 1º Revogar o Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 38, de 24 de agosto de 2020, que alterou a composição da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo do CSJT n.º 3046, de 26 de agosto de 2020.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, data conforme assinatura digital.

- Atos de 8/3/2023

Exoneração e nomeação para cargo em comissão no âmbito do CSJT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o teor do Processo Administrativo n.º 6009121/2022-00, resolve:

Nº 20/CSJT.GP.SG.

Art. 1º Exonerar o servidor THIAGO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA, código 61131, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do cargo em comissão de Assessor da Secretária Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões, Nível CJ-1, do CSJT, ficando dispensado do encargo de substituto legal e/ou eventual do titular do cargo em comissão de Secretário Jurídico, Processual e de Apoio às Sessões, Nível CJ-3.

Art. 2º Nomear o servidor THIAGO CÉSAR SILVA DE ALMEIDA, código 61131, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer o cargo em comissão de Secretário Jurídico, Processual e de Apoio às Sessões, Nível CJ-3, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Autoriza a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 60001665/2023-00; considerando a reunião para tratar das mudanças dos eventos do eSocial e do EFD-Reinf, a ser realizada no período de 28 a 31 de março de 2023, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, resolve:

Nº 21/CSJT.GP.SG.

Art. 1º Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea para o trecho Brasília/Congonhas/Brasília-DF, e o pagamento de quatro diárias e meia de viagem, referentes ao período de 27 a 31 de março de 2023, em favor do servidor RODRIGO DA COSTA LOPES, Secretário de Orçamento e Finanças do CSJT e Coordenador Nacional do Sigeo - JT.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

PRESIDÊNCIA

ATOS

- Ato de 28/2/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Nº 90/GDGSET.GP.

1 – Exonerar o servidor VINICIUS COELHO ARAUJO, código 63557, Assistente Técnico, requisitado da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, do cargo em comissão de Assistente Judiciário, Nível CJ-1, do Gabinete da Vice-Presidência.

2 – Nomear a bacharel MARIA HELOISA GONCALVES, para exercer o cargo em comissão de Assistente Judiciária, Nível CJ-1, do Gabinete da Vice-Presidência.

- Atos de 2/3/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o constante do Processo Administrativo TST nº 6000780/2023, resolve:

Nº 105/GDGSET.GP.

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Belo horizonte/Brasília/Belo Horizonte e o pagamento de uma diária e meia de viagem, com diária arbitrada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente aos dias 9 e 10 de março do corrente ano, ao Senhor DIERLE JOSÉ COELHO NUNES, Professor Doutor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, para viajar à cidade de Brasília/DF, a fim de participar, como palestrante, do “2º Encontro da Rede Nacional de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Segmento da Justiça do Trabalho”.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o constante do Processo Administrativo TST nº 6000780/2023, resolve:

Nº 106/GDGSET.GP.

Autorizar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem ao Excelentíssimo Senhor Juiz e servidores constantes da relação abaixo, para viajarem à cidade de Brasília/DF, a fim de participarem, como palestrantes, do “2º Encontro da Rede Nacional de Pesquisa Judiciária e Ciência de Dados do Segmento da Justiça do Trabalho”, conforme discriminado a seguir:

1 – LOURIVAL BARÃO MARQUES FILHO – Juiz Auxiliar da Presidência do TRT da 9ª Região, no trecho Curitiba/Brasília/Curitiba – meia diária de viagem, referente ao dia 9/3/2023;

2 – WILANE CARLOS DA SILVA MASSARANI – Diretor da Coordenadoria de Estatística do TRT da 18ª Região, no trecho Goiânia/Brasília/Goiânia – duas diárias e meia de viagem, referentes ao período de 8 a 10/3/2023;

3 – DANIELA SILVA FONTOURA DE BARCELLOS – Chefe da Divisão de Pesquisas da Escola Judicial do Tribunal Regional do TRT da 1ª Região, no trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro – uma diária e meia de viagem, referente aos dias 9 e 10/3/2023.

- Atos de 3/3/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Nº 108/GDGSET.GP.

1 – Exonerar, a pedido, a servidora LUCIANA SACCHI BOEIRA, código 41077, Analista do MPU, cedida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Exmo Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Nível CJ-3.

2 – Nomear a servidora FLAVIA ANDREA PIMENTA RAW, código 40418, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Exmo Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Nível CJ-3, ficando exonerada, a pedido, do cargo em comissão de Assessora de Ministro, Nível CJ-3, do referido Gabinete.

3 – Nomear a servidora VANIA DOLORES BOCACIO BIRCK, código 32935, Analista Judiciária, cedida pelo Supremo Tribunal Federal, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Exmo Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Nível CJ-3, ficando exonerada, a pedido, do cargo em comissão de Assistente Judiciária, Nível CJ-1, do referido Gabinete, de que trata a Resolução Administrativa nº 2320, de 16/5/2022.

4 – Nomear a servidora KARINE ALVES BENJAMIM ANTUNES SALLES, código 52974, Analista Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região-RJ, removida para esta Corte, para exercer o cargo em comissão de Assistente Judiciária do Gabinete do Exmo Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Nível CJ-1, de que trata a Resolução Administrativa nº 2320, de 16/5/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a realização do Evento “Gente que Inspira” no dia 16 de março de 2023;

considerando o constante do Ofício GP nº 140, de 2/3/2023, do Gabinete da Presidência, resolve:

Nº 109/GDGSET.GP.

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Salvador/Brasília/Salvador e o pagamento de uma diária e meia de viagem, com diária arbitrada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referente aos dias 15 e 16 de março do corrente ano, à Senhora CREUZA MARIA DE OLIVEIRA, integrante da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas – FENATRAD, para viajar à cidade de Brasília/DF, a fim de participar do evento “Gente que Inspira”.

- Atos de 7/3/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 110/GDGSET.GP.

Exonerar, a pedido, a servidora DANILLA FONSECA GODOY VELOSO, código 46340, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do cargo em comissão de Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas, Nível CJ-2.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Nº 111/GDGSET.GP.

1 – Nomear a servidora SIMONE MARTINAZZO BOTTIN, código 33422, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas, Nível CJ-2, ficando exonerada do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação Corporativa, Nível CJ-1.

2 – Nomear a servidora LIVIA BRAGA MONTEIRO GABINI, código 53407, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Educação Corporativa, Nível CJ-1.

3 – Dispensar a servidora SIMONE MARTINAZZO BOTTIN, código 33422, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do encargo de substituta legal e eventual da titular do cargo em comissão de Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas, Nível CJ-2.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 6000059/2023-00, resolve:

Nº 112/CIF.SEGPES.GDGSET.GP.

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora SONIA MARIA NUNES DE ABREU CAVALCANTI, código 27480, ocupante do cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Copa e Cozinha, Classe C, Padrão 13, com fundamento no art. 20, incisos I a IV, § 2º, inciso II, e § 3º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004 e no art. 3º, inciso II e § 1º, da Lei nº 12.618/2012, com os proventos calculados na forma do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 6000952/2023-00, resolve:

Nº 113/CIF.SEGPES.GDGSET.GP.

Aposentar por incapacidade permanente para o trabalho o servidor MARLON CRUZ MENEZES, código 26956, ocupante do cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, com fundamento no art. 10, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, observado o disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004 e no art. 3º, inciso II e § 1º, da Lei nº 12.618/2012, com proventos calculados na forma do art. 26 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Altera os Anexos I, II e III da Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Egrégio Órgão Especial,

considerando a Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022, que dispõe sobre a alteração da estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho; e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

considerando a necessidade de atualizar a estrutura do Tribunal de modo a adequar à demanda dos serviços, resolve:

Nº 114/GDGSET.GP.

Art. 1º O quantitativo de cargos em comissão relativo à transformação mediante o aproveitamento do saldo orçamentário na forma do art. 1º da Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo III deste Ato.

Art. 2º O quantitativo de cargos em comissão de direção, chefia e assessoramento e as respectivas lotações nas unidades da estrutura orgânica do Tribunal Superior do Trabalho passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 3º Ficam revogados os anexos I, II e III da Resolução Administrativa nº 2.320, de 16 de maio de 2022.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

(*) Anexos ao final deste Boletim Interno

- Atos de 9/3/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o constante do Memorando nº 20, de 8/3/2023, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, resolve:

Nº 117/GDGSET.GP.

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Brasília/Porto Alegre/Brasília e o pagamento uma diária e meia de viagem, referente aos dias 23 e 24 de março do corrente ano, aos Excelentíssimos Senhores Magistrados LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, e JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para viajarem à cidade de Porto Alegre/RS, em razão dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização relativos ao cumprimento da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do PCA n.º 0002260-11.2022.2.00.0000.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o constante do Ofício TST.GP nº 168, de 7/3/2023, do Gabinete da Presidência, resolve:

Nº 118/GDGSET.GP.

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Porto Alegre/Brasília/Porto Alegre e o pagamento de duas diárias e meia de viagem, com diária arbitrada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes ao período de 15 a 17 de março do corrente ano, a Excelentíssima Senhora ANDREA SAINT PASTOUS NOCCHI, Juíza aposentada do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para viajar à cidade de Brasília/DF, a fim de participar do seminário “(RE) Pensando Gênero a partir das Convenções da OIT e Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos” e da 7ª Reunião do Grupo de Trabalho em Estudo de Gênero, Raça e Equidade.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o constante do Ofício TST.GP nº 167, de 7/3/2023, do Gabinete da Presidência, resolve:

Nº 119/GDGSET.GP.

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea no trecho Rio de Janeiro/Brasília/Rio de Janeiro e o pagamento de meia diária de viagem, referente ao dia 16 de março do corrente ano, a Excelentíssima Senhora ADRIANA PINHEIRO FREITAS, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para viajar à cidade de Brasília/DF, a fim de participar da 7ª Reunião do Grupo de Trabalho em Estudo de Gênero, Raça e Equidade.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nº 120/GDGSET.GP.

Nomear a servidora ROBERTA DE OLIVEIRA SOUZA, código 63243, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Ex.ma Sr.ª Ministra Liana Chaib, Nível CJ-3, ficando exonerada do cargo em comissão de Assessora do Ex.mo Sr. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Nível CJ-3.

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

EXPEDIENTES DIVERSOS

- Despacho de 3/3/2023

TST – 6.001.109/2023.00 – RICARDO ALFREDO DE SOUZA E AVILA –
Concessão de aposentadoria.

“[...] indefiro [...].”

- Despachos de 7/3/2023

TST – 6.001.667/2022.00 – FERNANDA NEVES DE OLIVEIRA CABRAL –
Teletrabalho.

“[...] autorizo a interessada a realizar suas atividades em regime de teletrabalho como condição especial de trabalho, pelo período de 2 (dois) anos, na forma do disposto no art. 2º, inciso II, do ATO TST.DILEP.SEGPES.SESAUD.CPAI.GP Nº 480/2020.”

TST – 6.002.611/2022.00 – JOYCE BARROS DA SILVA MOTA – Condição especial de trabalho - Teletrabalho.

“[...] autorizo a interessada a realizar suas atividades em regime de teletrabalho como condição especial de trabalho, pelo período de 2 (dois) anos, na forma do disposto no art. 2º, inciso II, do ATO TST.DILEP.SEGPES.SESAUD.CPAI.GP Nº 480/2020.”

TST – 6.003.062/2021.00 – MOISÉS DE OLIVEIRA BIONDI – Condição especial de trabalho - Teletrabalho.

“[...] autorizo o interessado a realizar suas atividades em regime de teletrabalho como condição especial de trabalho, pelo período de 2 (dois) anos, na forma do disposto no art. 2º, inciso II, do ATO TST.DILEP.SEGPES.SESAUD.CPAI.GP Nº 480/2020.”



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TST – 6.003.063/2021.00 – GUSTAVO HENRIQUE ORAIR – Condição especial de trabalho – Teletrabalho e jornada especial de trabalho.

“[...] autorizo ao interessado a realizar suas atividades em regime de teletrabalho, com redução da jornada laboral de 35 (trinta e cinco) para 30 (trinta) horas semanais, como condição especial de trabalho, pelo período de 2 (dois) anos, na forma prevista no art. 2º, incisos I e II, do ATO TST.DILEP.SEGPES.SESAUD.CPAI.GP Nº 480/2020.”

TST – 6.001.578/2022.00 – EDUARDO LIMA GENTIL – Condição especial de trabalho - Teletrabalho.

“[...] autorizo o interessado a realizar suas atividades em regime de teletrabalho como condição especial de trabalho, pelo período de 2 (dois) anos, na forma do disposto no art. 2º, inciso II, do ATO TST.DILEP.SEGPES.SESAUD.CPAI.GP Nº 480/2020.”

MINISTRO LELIO BENTES CORRÊA

**CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE
ATO DELIBERATIVO**

- Atos Deliberativos de 6/3/2023

Altera os §§ 2º e 3º, do art. 42, do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO DELIBERATIVO Nº 12, de 30 de abril de 2009, e considerando a deliberação do Conselho Deliberativo na 1ª Reunião Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023; resolve:

Nº 111/DELIBERATIVO.

Art. 1º Os parágrafos 2º e 3º do art. 42 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.42.....

.....
§ 2º Entende-se por pessoa sem economia própria aquela que não possui rendimentos próprios, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal, estipulado em normativo expedido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

§ 3º O estado de dependência em relação aos beneficiários enunciados no inciso V deste artigo, casados ou em união estável, está sujeita à comprovação de que a renda do casal, somada, não ultrapasse duas vezes o limite estabelecido no § 2º deste artigo e que são dependentes exclusivos do beneficiário-titular.”

Art. 2º Os beneficiários constantes do inciso V, do art. 42, do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho inscritos até a data de início da vigência do Ato CLEP.CIF.SEGPES.GDEST.GP Nº 420/2022 que não atendam aos critérios de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

dependência econômica poderão permanecer cadastrados no Programa na condição de beneficiário especial mediante solicitação do interessado.

Art. 3º Revoga-se o Ato Deliberativo nº 105, de 10 de junho de 2022.

Art. 4º Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre os requisitos para o reembolso de aparelho de Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO DELIBERATIVO Nº 12, de 30 de abril de 2009, e considerando a deliberação do Conselho Deliberativo na 1ª Reunião Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2023, resolve:

Nº 112/DELIBERATIVO.

Art. 1º Será concedida aos beneficiários titulares e dependentes, na forma de reembolso, a cobertura para aquisição de Aparelho de Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP, observando-se as disposições deste Ato.

Art. 2º Para habilitar-se ao reembolso do aparelho de Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP o beneficiário deverá apresentar ao TST-SAÚDE exame de polissonografia com titulação de CPAP, Relatório Médico circunstanciado, laudo firmado por especialista, acompanhado de nota fiscal, legível e sem rasuras, em primeira via, dentro do prazo de validade, emitida em nome do beneficiário titular ou de seu dependente, com a especificação do material adquirido e o valor unitário.

Art. 3º O reembolso de que trata este Ato deverá ser autorizado pela Secretaria de Saúde - SESAUD.

Art. 4º O valor do reembolso terá por base o menor preço obtido por meio de consulta no mínimo a três empresas que comercializam o produto, salvo nos casos de fornecedor exclusivo ou ainda se for impossível obter os três orçamentos, situação que será atestada pelo beneficiário e verificada pela Coordenadoria de Saúde Complementar - CSAC.

Parágrafo único. A Auditoria Médica contratada pelo Programa realizará pesquisa de preços para o modelo solicitado.

Art. 5º O reembolso de que trata este Ato será de 70% (setenta por cento) do orçamento de menor valor, desde que atendidas as especificações constantes do laudo médico, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, limitado ao teto de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), no período de cinco anos.

Art. 6º Ficam excluídos do ressarcimento de que trata este Ato os aparelhos adquiridos no exterior.

Art. 7º Ressalvadas as hipóteses previstas no Regulamento do TST-SAÚDE, deverá ser observada a carência de 90 (noventa) dias da data da inscrição do beneficiário no Programa para habilitar-se ao benefício previsto neste Ato.

Art. 8º Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.



Altera o art. 41 do Regulamento do Programa TST-SAÚDE e estabelece condições para a permanência no Programa TST-SAÚDE dos servidores requisitados, removidos ou em exercício provisório no TST e comissionados sem vínculo com a Administração Pública.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo Ato Deliberativo nº 12, de 30 de abril de 2009, considerando o decidido na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, do dia 28 de fevereiro de 2023, resolve:

Nº 113/DELIBERATIVO.

Art. 1º O art. 41 do Regulamento do Programa TST-SAÚDE passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.41.....

II – os servidores ativos do Quadro de Pessoal do Tribunal e inativos;

§1º Os beneficiários a que se referem os incisos I e II deste artigo podem inscrever dependentes no TST-SAÚDE, de acordo com as normas e requisitos estabelecidos neste Regulamento.

”

Art. 2º Os servidores requisitados, removidos ou em exercício provisório no TST já inscritos poderão permanecer vinculados ao TST-SAÚDE desde que, no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentem declaração pelo órgão de origem de que o servidor autorizou, em caráter irrevogável e irretratável, a consignação na folha de pagamento de eventual saldo de coparticipação por utilização do Programa TST-SAÚDE.

Parágrafo único. Caso os referidos servidores não apresentem a declaração citada neste artigo no prazo estabelecido, estes terão suas inscrições no Programa TST-SAÚDE canceladas, nos termos do art. 50 do Regulamento do TST-SAÚDE.

Art. 3º A permanência no Programa TST-SAÚDE de servidores comissionados sem vínculo com a Administração Pública, inscritos até a data da publicação deste Ato, condiciona-se à apresentação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, de declaração, em caráter irrevogável e irretratável, sobre a responsabilidade do pagamento de eventual dívida remanescente de coparticipação, quando do seu desligamento, com menção expressa de inscrição na Dívida Ativa em caso de não pagamento.

Parágrafo único. Caso os referidos servidores não apresentem a declaração citada neste artigo no prazo estabelecido, estes terão suas inscrições no Programa TST-SAÚDE canceladas, nos termos do art. 50 do Regulamento do TST-SAÚDE.

Art. 4º O limite de desconto de coparticipação para os servidores requisitados, removidos ou em exercício provisório bem como para os comissionados sem vínculo com a Administração Pública será o previsto no § 1º, do art. 34 do Regulamento do Programa TST-SAÚDE, não se lhes aplicando eventuais reduções.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Art. 5º Ficam revogados os incisos III e IV do art. 41 e o seu § 2º, do Regulamento do Programa TST-SAÚDE.

Art. 6º Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre a assistência indireta da operadora Saúde-Caixa, aos beneficiários do Programa TST-SAÚDE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo Ato Deliberativo nº 12, de 30 de abril de 2009, considerando o decidido na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, do dia 28 de fevereiro de 2023,

considerando a existência de ampla rede credenciada junto ao Programa TST-SAÚDE no Distrito Federal,

considerando os custos administrativos de utilização do convênio Saúde-Caixa no Distrito Federal, resolve:

Nº 114/DELIBERATIVO.

Art. 1º A rede conveniada indireta da operadora Saúde-Caixa é destinada à utilização pelos beneficiários do Programa TST-SAÚDE fora do Distrito Federal.

Art. 2º Será cobrado dos beneficiários titulares cem por cento a título de custeio sobre os valores dos procedimentos, quando houver utilização da rede da operadora Saúde-Caixa no Distrito Federal.

Art. 3º Os procedimentos que tenham se iniciado até 1º/4/2023 por meio do convênio da operadora Saúde-Caixa e que não puderem ser transferidos para outros credenciados do TST-SAÚDE, segundo prévia avaliação da Secretaria de Saúde, serão processados pelo TST-SAÚDE nos percentuais de coparticipação previstos no Regulamento do Programa.

Art. 4º Este Ato Deliberativo entra em vigor a partir de 1º de abril de 2023.

Designa Comissão para promover estudos e propor medidas objetivando oferecer contribuição para a efetivação da cobrança de dívidas de coparticipação de servidores cedidos ao TST ou exercentes de cargo em comissão sem vínculo efetivo com a Administração Pública.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TST-SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60 do Regulamento do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho, aprovado pelo ATO DELIBERATIVO Nº 12, de 30 de abril de 2009, e considerando o decidido na Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do dia 28 de fevereiro de 2023, resolve:



Nº 115/DELIBERATIVO.

Art. 1º Designar Comissão para promover estudos e propor medidas objetivando oferecer contribuição para a efetivação da cobrança de dívidas de coparticipação de servidores cedidos ao TST ou exercentes de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, reduzindo o risco de inadimplência com o Programa TST-SAÚDE, composta pelos seguintes servidores:

I - Marcus Vinícius Willmann Saar de Carvalho – Coordenador de Saúde Complementar;

II - José Railton Silva Rêgo – Secretário de Gestão de Pessoas;

III - Marcos Wagner Mainieri – Representante do SINDJUS/DF; e

IV - Eudes Eduardo de Oliveira Lucena - Representante da ASTRISUTRA.

Parágrafo único. A Comissão deverá apreciar os custos administrativos para a cobrança de valores, propondo os procedimentos de cobrança e o valor mínimo para que se inicie o processo de inscrição em dívida ativa.

Art. 2º As atividades de que trata o art. 1º do presente Ato serão coordenadas pelo Sr. Marcus Vinícius Willmann Saar de Carvalho, Coordenador de Saúde Complementar, e deverão ser apresentadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão até o dia 28/4/2023, para deliberação na próxima reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Programa TST-SAÚDE.

Art. 3º Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

***ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE
MAGISTRADOS DO TRABALHO***

ATOS

- Ato de 6/3/2023

O DIRETOR DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO – ENAMAT, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 3º, inciso III, do ATO CONJUNTO.TST.CSJT.ENAMAT.N.º 1, de 4/3/2013; resolve:

Nº 34/ENAMAT.

Alterar o item 1 do ATO ENAMAT nº 32, de 27 de fevereiro de 2023, para que passe a constar conforme discriminado a seguir:

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias com valor arbitrado em R\$ 700,00 (setecentos reais), para os seguintes:

1 - DENISE DOURADO DORA, (Colaborador(a) Eventual), trecho São Paulo - Brasília/DF - Porto Alegre/RS, no período de 15/03/2023 a 16/03/2023, totalizando 1,50 diária(s), com a emissão de bilhete de passagem aérea, com a finalidade de proferir palestra no Seminário Internacional (Re)Pensando Gênero a partir das Convenções da OIT e Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a ser realizado nas dependências do TST, nos dias 15 e 16 de março.

MINISTRO MAURICIO GODINHO DELGADO



GABINETES DE MINISTRO

EXPEDIENTES DIVERSOS

- Despachos de 6/3/2023

TST – 6.001.256/2023.00 – PABLO ROBERTO FONSECA SANTANA – Teletrabalho.

“Considerando o disposto no §1º do art. 3º e § 2º do art. 8º da Resolução Administrativa nº 1.970, de 20 de março de 2018 [...] autorizo o servidor [...] a realizar suas atividades em regime de Teletrabalho no âmbito do Distrito Federal e do Entorno pelo período de 2 anos a contar de 7/3/2023.”

TST – 6.001.265/2023.00 – LILIAM GEISA FROSI – Teletrabalho.

“Considerando o disposto no §1º do art. 3º e § 2º do art. 8º da Resolução Administrativa nº 1.970, de 20 de março de 2018 [...] autorizo a servidora [...] a realizar suas atividades em regime de Teletrabalho no âmbito do Distrito Federal e do Entorno pelo período de 2 anos a contar de 7/3/2023.”

TST – 6.001.266/2023.00 – JULIANNA VIEIRA FERNANDES – Teletrabalho - Retificação.

“Considerando o disposto no §1º do art. 3º e § 2º do art. 8º da Resolução Administrativa nº 1.970, de 20 de março de 2018 [...] autorizo a servidora [...] a realizar suas atividades em regime de Teletrabalho no âmbito do Distrito Federal e do Entorno pelo período de 2 anos a contar de 1º/3/2023.”

MINISTRO GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS

- Despacho de 7/3/2023

TST – 6.001.092/2023.00 – MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS – Teletrabalho.

“Considerando o disposto no §1º do art. 3º e § 2º do art. 8º da Resolução Administrativa nº 1.970, de 20 de março de 2018 [...] autorizo a permanência da servidora [...] no regime de Teletrabalho no âmbito do Distrito Federal e do Entorno pelo período de 02 anos, a contar de 28/04/2023.”

MINISTRO MAURICIO GODINHO DELGADO

- Despacho de 9/3/2023

TST – 6.002.855/2022.00 – LUCIANO ALVES PINTO – Teletrabalho.

“Considerando o disposto nos arts. 14 e 15 da Resolução Administrativa nº 1.970, de 20 de março de 2018 [...] autorizo o retorno do servidor [...] ao regime de trabalho presencial a partir de 10/3/2023.”

MINISTRA DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

- Despachos de 9/3/2023

TST – 6.001.482/2023.00 – RAQUEL CALDEIRA BRANT CARNEIRO –
Teletrabalho.

“Considerando o disposto no §1º do art. 3º e § 2º do art. 8º da Resolução Administrativa nº 1.970, de 20 de março de 2018 [...] autorizo a servidora [...] a realizar suas atividades em regime de Teletrabalho fora do Distrito Federal ou do Entorno e dentro do território nacional, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 9º da supracitada Resolução Administrativa pelo período de 02 anos a contar de 01/03/2023.”

TST – 6.001.484/2023.00 – SANDRA OLIVEIRA DE SOUSA COSSETI –
Teletrabalho.

“Considerando o disposto no §1º do art. 3º e § 2º do art. 8º da Resolução Administrativa nº 1.970, de 20 de março de 2018 [...] autorizo a servidora [...] a realizar suas atividades em regime de Teletrabalho no âmbito do Distrito Federal e do Entorno pelo período de 02 anos a contar de 01/03/2023.”

MINISTRO ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE

- Despacho de 28/2/2023

TST – 6.001.076/2023.00 – ANDRE DORETO RODRIGUES – Teletrabalho.

“Considerando o disposto no §1º do art. 3º e § 2º do art. 8º da Resolução Administrativa nº 1.970, de 20 de março de 2018 [...] autorizo o servidor [...] realizar suas atividades em regime de Teletrabalho fora do Distrito Federal ou do Entorno e dentro do território nacional, nos termos do § 1º, inciso III, do art. 9º da supracitada Resolução Administrativa pelo período de dois anos a contar de 28/02/2023.”

MINISTRO AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR

**SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO**

ATOS

- Ato de 2/3/2023

Dispensa e designação para função
comissionada no âmbito da Secretaria Jurídica,
Processual e de Apoio às Sessões do CSJT.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no art. 24, XX, “b”, do Regulamento
Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

considerando o Processo Administrativo SEI Nº 6009121/2023-00, resolve:

Nº 14/CSJT.SG.

Art. 1º Dispensar a servidora VANESSA FARIA BARCELOS, código 33960,
Analista Judiciária, Área Judiciária, da função comissionada de Chefe do Núcleo Processual e de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Apoio às Sessões (Nuproc), Nível FC-6, da Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT.

Art. 2º Designar o servidor CHARLES ALMEIDA CALDAS, código 30903, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Chefe do Núcleo Processual e de Apoio às Sessões (Nuproc), Nível FC-6, da Secretaria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões do CSJT, em vaga decorrente da dispensa da servidora Vanessa Faria Barcelos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JUIZ BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL

ATOS

- Ato de 28/2/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o constante do memorando nº 16, de 24/2/2023, do Gabinete da Vice-Presidência, resolve:

Nº 153/GDGSET.

Designar o servidor VINICIUS COELHO ARAUJO, código 63557, Assistente Técnico, requisitado da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, para exercer a função comissionada de Assistente 6, Nível FC-6, do Gabinete da Vice-Presidência.

- Ato de 2/3/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Nº 160/GDGSET.

Designar o servidor MARCIO CRUZ DE SOUZA, código 4162, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Operação de Computadores, para exercer a função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da Secretaria de Administração.

- Ato de 3/3/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando o constante do memorando nº 12, de 3/3/2023, do Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes;

considerando o constante do memorando nº 16, de 17/2/2023, do Gabinete do Ex.mo Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, resolve:

Nº 161/GDGSET.

Designar a servidora LETICIA MARA PINTO FERREIRA, código 64975, Analista Judiciária, cedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região-MS, para exercer a função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, privativa de bacharel em Direito, do Gabinete do Ex.mo Sr. Desembargador Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, ficando dispensada da função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, privativa de bacharel em Direito, do Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o constante do Processo Administrativo TST nº 6009121/2022; considerando o constante do memorando nº 11, de 2/3/2023, do Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho; considerando o constante do memorando nº 4, de 2/3/2023, da Secretaria da 4ª Turma, resolve:

Nº 163/GDGSET.

1 – Designar a servidora VANESSA FARIA BARCELOS, código 33960, Analista Judiciária, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, do Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho.

2 – Dispensar, a pedido, o servidor CHARLES ALMEIDA CALDAS, código 30903, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Pautas, Nível FC-5, da Secretaria da 4ª Turma.

3 – Designar a servidora ANA PAULA GOMES SILVA COSTA, código 57095, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Supervisora da Seção de Pautas, Nível FC-5, da Secretaria da 4ª Turma, ficando dispensada da função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da referida Secretaria.

4 – Dispensar a servidora ANA PAULA GOMES SILVA COSTA, código 57095, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do encargo de substituta eventual e/ou legal do titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Pautas, Nível FC-5, da Secretaria da 4ª Turma.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando o constante do memorando nº 12, de 2/3/2023, do Gabinete da Ex.ma Sr.ª Ministra Morgana de Almeida Richa;

considerando o constante dos memorandos nºs 7, 9 e 10, de 1º/3/2023, do Gabinete do Exmo Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, resolve:

Nº 164/GDGSET.

1 – Designar o servidor THIAGO PEREIRA NEVES, código 63000, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 2, Nível FC-2, do Gabinete da Ex.ma Sr.ª Ministra Morgana de Almeida Richa, ficando dispensado, a pedido, da função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, do Gabinete do Exmo Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.

2 – Designar a servidora LUCIANA SACCHI BOEIRA, código 41077, Analista do MPU, cedida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para exercer a função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, do Gabinete da Ex.ma Sr.ª Ministra Morgana de Almeida Richa.

3 – Dispensar, a pedido, a servidora KARINE ALVES BENJAMIM ANTUNES SALLES, código 52974, Analista Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região-RJ, removida para esta Corte, da função comissionada de Assistente 6, Nível FC-6, do Gabinete do Exmo Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.

4 – Designar a servidora LUCIANA BITAR TIVERON MUNDIM, código 34161, Analista Judiciária, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Assistente 6, Nível FC-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

6, do Gabinete do Exmo Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, ficando dispensada, a pedido, da função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, privativa de bacharel em Direito, do referido Gabinete.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o constante do memorando nº 13, de 3/3/2023, do Gabinete da Ex.ma Sr.^a Ministra Morgana de Almeida Richa, resolve:

Nº 165/GDGSET.

Designar a servidora ANNA CAROLINA DE SALLES SANTOS E SILVA, código 63726, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, do Gabinete da Ex.ma Sr.^a Ministra Morgana de Almeida Richa, ficando dispensada da função comissionada de Assistente 2, Nível FC-2, do referido Gabinete.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o constante do memorando nº 6, de 3/3/2023, do Gabinete da Ex.ma Sr.^a Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes;

considerando o constante do memorando nº 10, de 3/3/2023, da Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos, resolve:

Nº 166/GDGSET.

1 – Designar o servidor PEDRO SANCHEZ BERTAZZI DE GODOY, código 45209, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, do Gabinete da Ex.ma Sr.^a Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, ficando dispensado, a pedido, da função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos.

2 – Designar a servidora MARCIA DE CARVALHO DOS ANJOS, código 26606, Analista Judiciária, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos, ficando dispensada da função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, da referida Coordenadoria.

- Atos de 6/3/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o constante do memorando nº 23, de 3/3/2023, da Coordenadoria de Jurisprudência;

considerando o constante do memorando nº 8, de 3/3/2023, do Gabinete do Exmo Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, resolve:

Nº 167/GDGSET.

Designar o servidor JOSUE SILVEIRA SANTOS, código 17287, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, da Coordenadoria de Jurisprudência, ficando dispensado, a pedido, da função comissionada de Assistente 2, Nível FC-2, do Gabinete do Exmo Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o constante dos memorandos nºs 28 e 29, de 3/3/2023, do Gabinete da Ex.ma Sr.^a Ministra Liana Chaib, resolve:
Nº 168/GDGSET.

1 - Designar a servidora JULIANA CALLADO LOPES, código 63655, Analista Judiciária, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, privativa de bacharel em Direito, do Gabinete da Ex.ma Sr.^a Ministra Liana Chaib, ficando dispensada da função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, do referido Gabinete.

2 - Designar o servidor JONATAS OLIVEIRA SILVA, código 61220, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, do Gabinete da Ex.ma Sr.^a Ministra Liana Chaib, ficando dispensado da função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, do referido Gabinete.

- Atos de 7/3/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/1990, e considerando o constante do Processo SEI nº 6001634/2023-00, resolve:

Nº 169/GDGSET.

Designar os servidores ROSA AMELIA DE SOUSA CASADO, Código 027579, Técnica Judiciária, Área Administrativa, FREDERICO RIBEIRO SOARES, código 36783, Técnico Judiciário, Área Administrativa, e APARECIDA LEANDRO DOS SANTOS, código 31221, servidora requisitada do Ministério da Saúde, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes do Processo SEI nº 6001634/2023-00, bem assim os fatos que com aqueles guardem vínculos de conexão ou correlação.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o constante do memorando nº 20, de 6/3/2023, do Gabinete da Vice-Presidência, resolve:

Nº 170/GDGSET.

1 - Designar a servidora EMANUELE COSTA DE VASCONCELLOS ESPINHEIRA, código 56374, Analista Judiciária, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região-SP, removida para esta Corte, para exercer a função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, do Gabinete da Vice-Presidência, ficando dispensada da função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, do referido Gabinete.

2 - Designar o servidor MARCOS JOSE PEREIRA, código 44598, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, do Gabinete da Vice-Presidência, ficando dispensado da função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, do referido Gabinete.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Nº 171/GDGSET.

1 - Dispensar a servidora LIVIA BRAGA MONTEIRO GABINI, código 53407, Técnica Judiciária, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Formação e Aperfeiçoamento em Competências de Liderança, Nível FC-5, da Divisão de Educação Corporativa, vinculada à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas.

2 - Designar a servidora DANILLA FONSECA GODOY VELOSO, código 46340, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Supervisora da Seção de Formação e Aperfeiçoamento em Competências de Liderança, Nível FC-5, da Divisão de Educação Corporativa, vinculada à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas.

- Atos de 8/3/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando o constante do memorando nº 12, de 6/3/2023, do Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior;

considerando o constante do memorando nº 9, de 6/3/2023, da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, resolve:

Nº 172/GDGSET.

Designar o servidor AURICELIO ROSENDO TIMBO, código 26339, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, do Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, ficando dispensado da função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando o constante do memorando nº 4, de 7/3/2023, do Gabinete da Ex.ma Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, resolve:

Nº 173/GDGSET.

1 – Designar o servidor ALEXANDRE ROMAO, código 25529, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, para exercer a função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, privativa de bacharel em Direito, do Gabinete da Ex.ma Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, ficando dispensado da função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, do referido Gabinete.

2 – Designar o servidor HELDJOLFSSON CARVALHO TENFUSS CAMPBELL, código 41916, Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, do Gabinete da Ex.ma Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, ficando dispensado da função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, do referido Gabinete.

3 – Designar o servidor LEANDRO DOS SANTOS TARGINO, código 65177, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, do Gabinete da Ex.ma Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, ficando dispensado da função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, do referido Gabinete.

4 – Designar a servidora ANA CLAUDIA PAZ ZANONI HAUSEN, código 33173, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Taquigrafia, para exercer a função



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, do Gabinete da Ex.ma Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, ficando dispensada da função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, do referido Gabinete.

5 – Designar a servidora LUIZA SIMOES PIRES GOMES, código 65776, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 3, Nível FC-3, do Gabinete da Ex.ma Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, ficando dispensada da função comissionada de Assistente 2, Nível FC-2, do referido Gabinete.

6 – Designar a servidora MARIA CELINA MONTEIRO GORDILHO, código 62282, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 2, Nível FC-2, do Gabinete da Ex.ma Sr.^a Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, ficando dispensada da função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, privativa de bacharel em Direito, do referido Gabinete.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o constante do memorando nº 5, de 8/3/2023, da Secretaria de Administração, resolve:
Nº 174/GDGSET.

1 - Dispensar a servidora SONIA MARIA NUNES DE ABREU CAVALCANTI, código 27480, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Especialidade Copa e Cozinha, da função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, da Secretaria de Administração, com efeitos a contar de 8 de março de 2023, em virtude de sua aposentadoria.

2 - Designar a servidora LORENA LAIS ABNER DE LIMA COELHO, código 60958, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 5, Nível FC-5, da Secretaria de Administração, ficando dispensada da função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, da referida Secretaria.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o constante do Processo Administrativo TST nº 6000952/2023-00, resolve:
Nº 175/GDGSET.

Dispensar o servidor MARLON CRUZ MENEZES, código 26956, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, do Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Breno Medeiros, com efeitos a contar de 8 de março de 2023, em virtude de sua aposentadoria.

- Ato de 9/3/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o constante do Processo Administrativo TST nº 6001647/2023, resolve:
Nº 177/GDGSET.

Dispensar o servidor RENATO PORTO, código 47268, Analista Judiciário, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região-SP, removido para esta Corte, da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

função comissionada de Assistente 4, Nível FC-4, do Gabinete da Vice-Presidência, com efeitos a contar de 9 de março de 2023.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

PORTARIAS

- Portaria de 6/3/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o constante do memorando nº 23, de 3/3/2023, da Coordenadoria de Jurisprudência;

considerando o constante do memorando nº 8, de 3/3/2023, do Gabinete do Exmo Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, resolve:

Nº 60/GDGSET.

Alterar a lotação do servidor JOSUE SILVEIRA SANTOS, código 17287, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Gabinete do Exmo Sr. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte para a Coordenadoria de Jurisprudência, com efeitos a contar de 6 de março de 2023.

- Portarias de 8/3/2023

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando o constante do memorando nº 12, de 6/3/2023, do Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior;

considerando o constante do memorando nº 9, de 6/3/2023, da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, resolve:

Nº 61/GDGSET.

Alterar a lotação do servidor AURICELIO ROSENDO TIMBO, código 26339, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais para o Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, com efeitos a contar de 7 de março de 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

considerando o constante do memorando nº 19, de 7/3/2023, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, resolve:

Nº 62/GDGSET.

1 – Lotar o servidor JOAO GABRIEL ALBUQUERQUE ARAUJO, código 66414, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas, com efeitos a contar de 3 de março de 2023.

2 – Alterar a lotação do servidor JOAO GABRIEL ALBUQUERQUE ARAUJO, código 66414, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas para o Gabinete do Ex.mo Sr. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, com efeitos a contar de 7 de março de 2023.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO



EXPEDIENTES DIVERSOS

- Despachos de 6/3/2023

TST – 6.007.512/2022.00 – PEDRO HENRIQUE CAVALCANTI GONTIJO – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa do interessado, a contar de 8/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial do servidor [...] é de R\$ 2.379,57 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), atualizado até 7/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

TST – 6.007.660/2022.00 – EDUARDO XAVIER DOS REIS – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa do interessado, a contar de 10/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial do servidor [...] é de R\$ 9.337,95 (nove mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 9/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

TST – 6.007.749/2022.00 – ELISABETE CERQUEIRA LIMA TOMÉ – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa da interessada, a contar de 11/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial da servidora [...] é de R\$ 11.349,45 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), atualizado até 10/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

TST – 6.007.895/2022.00 – RUTE NEGRÃO VIANA – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa da interessada, a contar de 17/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial da servidora [...] é de R\$ 17.017,01 (dezessete mil e dezessete reais e um centavo), atualizado até 16/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

TST – 6.007.001/2022.00 – MARCIO CRUZ DE SOUZA – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa do interessado, a contar de 17/10/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial do servidor [...] é de R\$ 17.028,77 (dezessete mil e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), atualizado até 16/10/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

- Despachos de 8/3/2023

TST – 6.005.277/2022.00 – RODRIGO CARDOSO VIEIRA – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa do interessado, a contar de 1º/9/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial do servidor [...] é de R\$ 5.122,26 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), atualizado até 31/8/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

TST – 6.007.662/2022.00 – ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa do interessado, a contar de 11/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial do servidor [...] é



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de R\$ 4.875,50 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), atualizado até 10/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

TST – 6.007.663/2022.00 – GILVAN RODRIGUES REIS – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa do interessado, a contar de 10/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial do servidor [...] é de R\$ 10.539,89 (dez mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), atualizado até 9/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

TST – 6.007.900/2022.00 – GERALDA ELIANE SILVA FROTA – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa da interessada, a contar de 16/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial da servidora [...] é de R\$ 19.464,70 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos), atualizado até 15/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

TST – 6.007.901/2022.00 – LUCIMAR SANTOS DE LIMA RODRIGUES – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa da interessada, a contar de 16/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial da servidora [...] é de R\$ 20.300,71 (vinte mil, trezentos reais e setenta e um centavos), atualizado até 15/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

TST – 6.008.006/2022.00 – EDJAINÉ TAVARES MENDONÇA ARAGÃO CUTRIM – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa da interessada, a contar de 18/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial da servidora [...] é de R\$ 20.060,83 (vinte mil, sessenta reais e oitenta e três centavos), atualizado até 17/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

TST – 6.008.658/2022.00 – MARCOS ROGERIO GONCALVES – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa do interessado, a contar de 30/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial do servidor [...] é de R\$ 7.194,72 (sete mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), atualizado até 29/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

TST – 6.007.659/2022.00 – ADRIENNE ROSSI FONSECA – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa da interessada, a contar de 10/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial da servidora [...] é de R\$ 10.431,77 (dez mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos), atualizado até 9/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

TST – 6.008.694/2022.00 – ANTÔNIO FRANÇA DE ARAÚJO – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa do interessado, a contar de 30/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial do servidor [...] é de R\$ 4.640,95 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), atualizado até 29/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

TST – 6.001.063/2023.00 – ANTONIO FURTADO MELO FILHO – Abono de permanência.

“[...] autorizo [...] com efeitos financeiros a contar de 28/2/2023 [...].”

TST – 6.007.488/2022.00 – VILMA DA LUZ DIVINA VIEIRA – Solicitação de isenção do Imposto de Renda.

“[...] defiro [...] com efeitos a contar de 11/12/2020 [...].”

TST – 6.008.678/2022.00 – ROMEU RODRIGUES DIAS – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa do interessado, a contar de 30/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial do servidor [...] é de R\$ 3.365,39 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), atualizado até 29/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

- Despachos de 10/3/2023

TST – 6.008.682/2022.00 – EDMUNDO PEREIRA CORREIA – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa do interessado, a contar de 30/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial do servidor [...] é de R\$ 10.125,18 (dez mil, cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos), atualizado até 29/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

TST – 6.008.690/2022.00 – ADMILSON FERREIRA MARTINS – Benefício especial.

“[...] tendo em vista a migração do regime de previdência por solicitação expressa do interessado, a contar de 30/11/2022 [...] declaro que o valor do benefício especial do servidor [...] é de R\$ 8.608,78 (oito mil, seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos), atualizado até 29/11/2022, dia anterior à migração do regime previdenciário [...].”

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXPEDIENTES DIVERSOS

- Despacho de 7/3/2023

TST – 6.001.662/2023.00 – ALBERTO FERNANDO DA ROCHA CARNEIRO – Indenização dos períodos não usufruídos de licença-prêmio por assiduidade.

“[...] defiro [...] devendo-se observar o valor do respectivo abono de permanência na base de cálculo da indenização, bem assim a disponibilidade orçamentária e financeira [...].”



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

- Despachos de 8/3/2023

TST – 6.001.360/2023.00 – NELSON DA SILVA JUNIOR – Indenização de período não usufruído de licença-prêmio por assiduidade.

“[...] defiro [...] devendo-se observar o valor do respectivo abono de permanência na base de cálculo da indenização, bem assim a disponibilidade orçamentária e financeira [...]”

TST – EXPEDIENTE CDEP/SEGPE N° 3 – SERVIDORES DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – Adicional de Qualificação Permanente.

“[...] defiro o Adicional de Qualificação aos servidores nominados no Anexo deste expediente [...]”

(*) Anexo ao final deste Boletim Interno

TST – EXPEDIENTE CDEP/SEGPE N° 4 – SERVIDORES DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – Adicional de Qualificação Permanente.

“[...] indefiro o Adicional de Qualificação aos servidores nominados no Anexo deste expediente [...]”

(*) Anexo ao final deste Boletim Interno

JOSÉ RAILTON SILVA RÊGO

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

AFASTAMENTOS AUTORIZADOS

PROCESSO N°	SERVIDOR	TIPO	PERÍODO	SIT
6.001.651/2023.00	MARIA ANGELINA SIMEI	LN	24/2 a 3/3/2023	D
6.001.678/2023.00	AMANDA TORRES MARTINS ROMEU	LN	2 a 9/3/2023	D
6.001.687/2023.00	SAVIO BITTENCOURT DE OLIVEIRA ROZENDO	LP	2 a 6/3/2023	D
6.001.687/2023.00	SAVIO BITTENCOURT DE OLIVEIRA ROZENDO	PLP	7 a 21/3/2023	D

*Tipos: LA – Licença Adotante / LG – Licença Gala / LN – Licença Nojo / LP – Licença Paternidade / PLP – Prorrogação Licença Paternidade / JSO – Juri e outros Serviços Obrigatórios
Situação: D – Deferido / I – Indeferido*

INCLUSÃO DE DEPENDENTES

PROCESSO N°	SERVIDOR	RESULTADO
6.001.694/2023.00	SAVIO BITTENCOURT DE OLIVEIRA ROZENDO	DEFERIDA
6.001.860/2023.00	MARCUS VIEIRA SILVA	DEFERIDA



EXCLUSÃO DE DEPENDENTES

PROCESSO Nº	SERVIDOR	RESULTADO
6.001.700/2023.00	DIEGO CARNEIRO LOPES	DEFERIDA
6.001.702/2023.00	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MELO SOUSA	DEFERIDA

INCLUSÃO DE DEPENDENTES EM BENEFÍCIOS

PROCESSO Nº	SERVIDOR/DEPENDENTE	BENEFÍCIO	RESULTADO
6.001.694/2023.00	SAVIO BITTENCOURT DE OLIVEIRA ROZENDO Dep.: Olívia Fraga Ferreira Rozendo	IRRF DE	Deferida, com efeitos a contar de 2/3/2023
6.002.090/2022.00	VICTOR JOSE GHEDINI Dep.: Maria Eugenia Setti Ghedini	DE	Deferida, com efeitos a contar de 1º/3/2023
6.001.860/2023.00	MARCUS VIEIRA SILVA Dep.: Isabel Magno Maia Silva	IRRF DE	Deferida, com efeitos a contar de 7/3/2023
6.001.860/2023.00	MARCUS VIEIRA SILVA Dep.: Isabel Magno Maia Silva	APE	Deferida, com efeitos a contar de 8/3/2023

Fundamentação Legal:

DE – Dependência Econômica (ATO CLEP.CIF.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 420/2022)

APE – Programa de Assistência Pré-Escolar (ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 3/2013)

IRRF – Abatimento de Imposto de Renda na Fonte (Art. 71 do Decreto 9.580/2018)

EXCLUSÃO DE DEPENDENTES EM BENEFÍCIOS

PROCESSO Nº	SERVIDOR/DEPENDENTE	BENEFÍCIO	RESULTADO
6.001.702/2023.00	FRANCISCO DAS CHAGAS DE MELO SOUSA Dep.: Maria Celia Paixao Melo	IRRF DE	Deferida, com efeitos a contar de 1º/3/2023
6.001.793/2022.00	SIDCLEY RODRIGUES CAMPOS Dep.: Rafael Pereira Campos	DE	Deferida, com efeitos a contar de 1º/1/2023
6.005.458/2022.00	LILIAN DIAS VIEIRA FERREIRA PIAULINO Dep.: Lucas Ferreira Piaulino	DE	Deferida, com efeitos a contar de 1º/1/2023
6.003.241/2022.00	DIONISIO COELHO COSTA NETO Dep.: Maria Vitoria Linhares Costa	IRRF	Deferida, com efeitos a contar de 24/2/2023
6.001.288/2022.00	LIVIA CARMEM GHESTI DIAS Dep.: Ana Clara Ghesti Dias	IRRF DE	Deferida, com efeitos a contar de 23/2/2023

Fundamentação Legal:

DE – Dependência Econômica (ATO CLEP.CIF.SEGPES.GDGSET.GP. Nº 420/2022)

APE – Programa de Assistência Pré-Escolar (ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 3/2013)

IRRF – Abatimento de Imposto de Renda na Fonte (Art. 71 do Decreto 9.580/2018)



PAGAMENTO DA COTA DO AUXÍLIO-NATALIDADE

PROCESSO Nº	SERVIDOR	RESULTADO
6.001.860/2023.00	MARCUS VIEIRA SILVA	DEFERIDO

ADRIANA MARIA DA SILVA VIEIRA

EXPEDIENTES DIVERSOS

- Despachos de 7/3/2023

TST – 6.005.590/2022.00 – GEORGIA FERNANDES DO NASCIMENTO –
Inclusão de dias de crédito por motivo de participação em serviço eleitoral.
“Defiro conforme proposto.”

TST – 6.001.862/2022.00 – PATRICIA TEIXEIRA CANABRAVA – Averbação de
tempo de contribuição.
“Defiro, conforme proposto.”

TST – 6.001.052/2023.00 – WALTER MAGELA BORGES DE RESENDE –
Averbação de tempo de contribuição.
“Defiro, conforme proposto.”

- Despachos de 8/3/2023
TST – 6.001.760/2023-00 – SAMUEL CARLOS PAIXAO DE MELO – Auxílio-
funeral.
“Defiro na forma proposta.”

TST – 6.001.743/2023.00 – ANGEL MARIA DE SOUSA SANTOS – Averbação de
tempo de contribuição.
“Defiro, conforme proposto.”

TST – 6.001.745/2023.00 – ELIAKIM PEREIRA GONÇALVES – Inclusão de dias
de crédito por motivo de participação em serviço eleitoral.
“Defiro conforme proposto.”

TST – 6.008.124/2022.00 – EDEZER APARECIDO FREITAS – Averbação de
tempo de contribuição.
“Defiro, conforme proposto.”

TST – 6.001.782/2023.00 – EDNEY DE PAULA SILVA FERREIRA – Averbação
de tempo de contribuição.
“Defiro, conforme proposto.”



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

- Despacho de 9/3/2023
TST – 6.001.749/2023.00 – LUIZ ROSA TELES – Averbação de tempo de contribuição.

“Defiro, conforme proposto.”

ADRIANA MARIA DA SILVA VIEIRA

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EXPEDIENTES DIVERSOS**

- Despacho de 7/3/2023
TST – 6.000.660/2021.00 – SERVIDORES DO TRIBUNAL – Deferimento e Publicação de Adicional de Qualificação.

“[...] DEFIRO a concessão do Adicional de Qualificação por Ações de Treinamento aos servidores nominados no documento [...].”

DANILLA FONSECA GODOY VELOSO



ANEXOS

ANEXOS DO ATO CSJT.GP.SG.SGPES Nº 8/2023

ANEXO I

Tabela de Subsídios de Magistrados Lei n.º 14.520/2023 e Lei n.º 10.474/2002

DISCRIMINAÇÃO	SUBSÍDIO*
DESEMBARGADOR DE TRT	37.589,95
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO	35.710,45
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	33.924,93

*Vigência a partir de 1º/4/2023

ANEXO II

Tabela de Retribuição dos Cargos em Comissão (CJ)

Lei n.º 11.416/2006, art. 18, § 2º, com a redação dada pela Lei n.º 12.774/2012, e Anexo III, com a redação dada pela Lei n.º 14.523/2023

CARGO EM COMISSÃO	VALOR INTEGRAL (R\$)*	OPÇÃO PELO CARGO EFETIVO (R\$)*
CJ-4	15.484,20	10.064,73
CJ-3	13.716,42	8.915,67
CJ-2	12.065,85	7.842,80
CJ-1	9.769,74	6.350,33

*Vigência a partir de 1º/2/2023

ANEXO III

Tabela de Retribuição das Funções Comissionadas (FC)

Lei n.º 11.416/2006, art. 18, § 3º, incluído pela Lei n.º 12.774/2012, e Anexo VIII, com a redação dada pela Lei n.º 14.523/2023

FUNÇÃO COMISSIONADA	VALOR (R\$)*
FC-6	3.256,70
FC-5	2.366,32
FC-4	2.056,28
FC-3	1.461,81
FC-2	1.256,15
FC-1	1.080,32

*Vigência a partir de 1º/2/2023



ANEXO IV

Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos

Lei n.º 11.416/2006, Anexo II, com a redação dada pela Lei n.º 14.523/2023

CARREIRA	CLASSE-PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)*	GAJ 140% (R\$)	TOTAL (R\$)
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-13	8.259,84	11.563,78	19.823,62
	C-12	8.019,26	11.226,96	19.246,22
	C-11	7.785,69	10.899,97	18.685,66
	B-10	7.558,92	10.582,49	18.141,41
	B-09	7.338,76	10.274,26	17.613,02
	B-08	6.943,01	9.720,21	16.663,22
	B-07	6.740,78	9.437,09	16.177,87
	B-06	6.544,45	9.162,23	15.706,68
	A-05	6.353,83	8.895,36	15.249,19
	A-04	6.168,78	8.636,29	14.805,07
	A-03	5.836,11	8.170,55	14.006,66
	A-02	5.666,12	7.932,57	13.598,69
	A-01	5.501,09	7.701,53	13.202,62
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-13	5.034,29	7.048,01	12.082,30
	C-12	4.887,66	6.842,72	11.730,38
	C-11	4.745,30	6.643,42	11.388,72
	B-10	4.607,09	6.449,93	11.057,02
	B-09	4.472,89	6.262,05	10.734,94
	B-08	4.231,69	5.924,37	10.156,06
	B-07	4.108,43	5.751,80	9.860,23
	B-06	3.988,78	5.584,29	9.573,07
	A-05	3.872,60	5.421,64	9.294,24
	A-04	3.759,80	5.263,72	9.023,52
	A-03	3.557,05	4.979,87	8.536,92
	A-02	3.453,45	4.834,83	8.288,28
	A-01	3.352,85	4.693,99	8.046,84
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C-13	2.981,49	4.174,09	7.155,58
	C-12	2.853,12	3.994,37	6.847,49
	C-11	2.730,25	3.822,35	6.552,60
	B-10	2.612,69	3.657,77	6.270,46
	B-09	2.500,17	3.500,24	6.000,41
	B-08	2.365,34	3.311,48	5.676,82
	B-07	2.263,49	3.168,89	5.432,38



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

	B-06	2.166,03	3.032,44	5.198,47
	A-05	2.072,75	2.901,85	4.974,60
	A-04	1.983,49	2.776,89	4.760,38
	A-03	1.876,53	2.627,14	4.503,67
	A-02	1.795,72	2.514,01	4.309,73
	A-01	1.718,39	2.405,75	4.124,14

*Vigência a partir de 1º/2/2023

CARREIRA	CLASSE-PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)*	GAJ 140% (R\$)	TOTAL (R\$)	GAE (35%)
ANALISTA JUDICIÁRIO (Oficial de Justiça Avaliador Federal)	C-13	8.259,84	11.563,78	19.823,62	2.890,94
	C-12	8.019,26	11.226,96	19.246,22	2.806,74
	C-11	7.785,69	10.899,97	18.685,66	2.724,99
	B-10	7.558,92	10.582,49	18.141,41	2.645,62
	B-09	7.338,76	10.274,26	17.613,02	2.568,57
	B-08	6.943,01	9.720,21	16.663,22	2.430,05
	B-07	6.740,78	9.437,09	16.177,87	2.359,27
	B-06	6.544,45	9.162,23	15.706,68	2.290,56
	A-05	6.353,83	8.895,36	15.249,19	2.223,84
	A-04	6.168,78	8.636,29	14.805,07	2.159,07
	A-03	5.836,11	8.170,55	14.006,66	2.042,64
	A-02	5.666,12	7.932,57	13.598,69	1.983,14
A-01	5.501,09	7.701,53	13.202,62	1.925,38	

*Vigência a partir de 1º/2/2023

CARREIRA	CLASSE-PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)*	GAJ 140% (R\$)	TOTAL (R\$)	GAS (35%)
TÉCNICO JUDICIÁRIO (Agente de Segurança Judiciária)	C-13	5.034,29	7.048,01	12.082,30	1.762,00
	C-12	4.887,66	6.842,72	11.730,38	1.710,68
	C-11	4.745,30	6.643,42	11.388,72	1.660,86
	B-10	4.607,09	6.449,93	11.057,02	1.612,48
	B-09	4.472,89	6.262,05	10.734,94	1.565,51
	B-08	4.231,69	5.924,37	10.156,06	1.481,09
	B-07	4.108,43	5.751,80	9.860,23	1.437,95
	B-06	3.988,78	5.584,29	9.573,07	1.396,07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

	A-05	3.872,60	5.421,64	9.294,24	1.355,41
	A-04	3.759,80	5.263,72	9.023,52	1.315,93
	A-03	3.557,05	4.979,87	8.536,92	1.244,97
	A-02	3.453,45	4.834,83	8.288,28	1.208,71
	A-01	3.352,85	4.693,99	8.046,84	1.173,50

*Vigência a partir de 1º/2/2023

ANEXO V
Tabela de Adicional de Qualificação (AQ)
Lei n.º 11.416/2006, arts. 14 e 15.

CARREIRA	CLASSE-PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)*	TREINAMENTO (1%)*	GRADUAÇÃO (5%)*	ESPECIALIZAÇÃO (7,5%)*	MESTRADO (10%)*	DOUTORADO (12,5%)*
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-13	8.259,84	82,60	-	619,49	825,98	1.032,48
	C-12	8.019,26	80,19	-	601,44	801,93	1.002,41
	C-11	7.785,69	77,86	-	583,93	778,57	973,21
	B-10	7.558,92	75,59	-	566,92	755,89	944,87
	B-09	7.338,76	73,39	-	550,41	733,88	917,35
	B-08	6.943,01	69,43	-	520,73	694,30	867,88
	B-07	6.740,78	67,41	-	505,56	674,08	842,60
	B-06	6.544,45	65,44	-	490,83	654,45	818,06
	A-05	6.353,83	63,54	-	476,54	635,38	794,23
	A-04	6.168,78	61,69	-	462,66	616,88	771,10
	A-03	5.836,11	58,36	-	437,71	583,61	729,51
	A-02	5.666,12	56,66	-	424,96	566,61	708,27
	A-01	5.501,09	55,01	-	412,58	550,11	687,64
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-13	5.034,29	50,34	251,71	377,57	503,43	629,29
	C-12	4.887,66	48,88	244,38	366,57	488,77	610,96
	C-11	4.745,30	47,45	237,27	355,90	474,53	593,16
	B-10	4.607,09	46,07	230,35	345,53	460,71	575,89
	B-09	4.472,89	44,73	223,64	335,47	447,29	559,11
	B-08	4.231,69	42,32	211,58	317,38	423,17	528,96
	B-07	4.108,43	41,08	205,42	308,13	410,84	513,55
	B-06	3.988,78	39,89	199,44	299,16	398,88	498,60
	A-05	3.872,60	38,73	193,63	290,45	387,26	484,08
	A-04	3.759,80	37,60	187,99	281,99	375,98	469,98
	A-03	3.557,05	35,57	177,85	266,78	355,71	444,63
	A-02	3.453,45	34,53	172,67	259,01	345,35	431,68
	A-01	3.352,85	33,53	167,64	251,46	335,29	419,11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AUXILIAR JUDICIÁRIO	C-13	2.981,49	29,81	-	223,61	298,15	372,69
	C-12	2.853,12	28,53	-	213,98	285,31	356,64
	C-11	2.730,25	27,30	-	204,77	273,03	341,28
	B-10	2.612,69	26,13	-	195,95	261,27	326,59
	B-09	2.500,17	25,00	-	187,51	250,02	312,52
	B-08	2.365,34	23,65	-	177,40	236,53	295,67
	B-07	2.263,49	22,63	-	169,76	226,35	282,94
	B-06	2.166,03	21,66	-	162,45	216,60	270,75
	A-05	2.072,75	20,73	-	155,46	207,28	259,09
	A-04	1.983,49	19,83	-	148,76	198,35	247,94
	A-03	1.876,53	18,77	-	140,74	187,65	234,57
	A-02	1.795,72	17,96	-	134,68	179,57	224,47
	A-01	1.718,39	17,18	-	128,88	171,84	214,80

*Vigência a partir de 1º/2/2023

ANEXOS DO ATO GDGSET.GP N° 114/2023

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

GRUPO	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	
			PARCIAL	TOTAL
DIREÇÃO E CHEFIA	CJ-4	SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA	1	125
	CJ-4	DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA	1	
	CJ-4	SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO	1	
	CJ-4	SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO CSJT	1	
	CJ-3	SECRETÁRIO	26	
	CJ-3	DIRETOR DE SECRETARIA	1	
	CJ-3	CHEFE DE GABINETE	28	
	CJ-3	ASSESSOR-CHEFE	6	
	CJ-2	COORDENADOR	34	
	CJ-2	ASSESSOR-CHEFE	2	
	CJ-1	ASSESSOR-CHEFE	4	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	18	
	CJ-1	PRESIDENTE DA CMPD	1	
	CJ-1	PREGOEIRO	1	
ASSESSORAMENTO	CJ-3	ASSESSOR DE MINISTRO	184	267
	CJ-3	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	3	
	CJ-3	ASSESSOR	2	
	CJ-2	ASSESSOR A	5	
	CJ-1	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	54	
	CJ-1	ASSESSOR	1	
	CJ-1	ASSESSOR B	18	
TOTAL GERAL			392	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II
LOTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

UNIDADE	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	
			PARCIAL	TOTAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CJ-3	CHEFE DE GABINETE	1	16
	CJ-3	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	3	
	CJ-3	ASSESSOR DE MINISTRO	5	
	CJ-3	ASSESSOR-CHEFE	1	
	CJ-3	ASSESSOR	1	
	CJ-2	ASSESSOR A	3	
	CJ-1	ASSESSOR B	1	
CJ-1	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	1		
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	CJ-3	CHEFE DE GABINETE	1	14
	CJ-3	SECRETÁRIO	2	
	CJ-3	ASSESSOR DE MINISTRO	6	
	CJ-2	ASSESSOR-CHEFE	1	
	CJ-1	ASSESSOR B	1	
	CJ-1	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	3	
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	CJ-3	CHEFE DE GABINETE	1	10
	CJ-3	ASSESSOR DE MINISTRO	5	
	CJ-3	ASSESSOR	1	
	CJ-1	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	2	
	CJ-3	DIRETOR DE SECRETARIA	1	
GABINETES DE MINISTROS (24)	CJ-3	CHEFE DE GABINETE	24	240
	CJ-3	ASSESSOR DE MINISTRO	168	
	CJ-1	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	48	
ASSESSORIA PARLAMENTAR	CJ-3	ASSESSOR-CHEFE	1	1
SECRETARIA DE AUDITORIA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	4
	CJ-2	COORDENADOR	2	
	CJ-1	ASSESSOR B	1	
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	CJ-4	SECRETÁRIO-GERAL	1	3
	CJ-2	ASSESSOR-CHEFE	1	
	CJ-2	ASSESSOR A	1	
ASSESSORIA DO CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA	CJ-3	ASSESSOR-CHEFE	1	1
SECRETARIA DE GOVERNANÇA E DE GESTÃO ESTRATÉGICA	CJ-2	COORDENADOR	1	3
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	2	
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	CJ-3	SECRETÁRIO	1	5
	CJ-2	COORDENADOR	2	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	2	
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CJ-3	SECRETÁRIO	1	12
	CJ-2	COORDENADOR	5	
	CJ-1	ASSESSOR-CHEFE	3	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	3	
SECRETARIA DE SEGURANÇA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	4
	CJ-2	COORDENADOR	2	
	CJ-1	ASSESSOR B	1	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DE PESQUISA JUDICIÁRIA E CIÊNCIA DE DADOS	CJ-3	SECRETÁRIO	1	4
	CJ-2	COORDENADOR	1	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	2	
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	CJ-4	SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO	1	12
	CJ-3	ASSESSOR-CHEFE	1	
	CJ-2	ASSESSOR A	1	
	CJ-2	COORDENADOR	6	
	CJ-1	ASSESSOR B	2	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1	
SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS	CJ-3	SECRETÁRIO	1	10
SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 1ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 2ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 3ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 4ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 5ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 6ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 7ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
SECRETARIA DA 8ª TURMA	CJ-3	SECRETÁRIO	1	
DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA	CJ-4	DIRETOR-GERAL	1	9
	CJ-3	CHEFE DE GABINETE	1	
	CJ-2	COORDENADOR	1	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	2	
	CJ-1	ASSESSOR B	3	
	CJ-1	PRESIDENTE DA CMPD	1	
ASSESSORIA JURÍDICA	CJ-3	ASSESSOR-CHEFE	1	2
	CJ-1	ASSESSOR B	1	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CJ-3	SECRETÁRIO	1	8
	CJ-2	COORDENADOR	4	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1	
	CJ-1	ASSESSOR B	1	
	CJ-1	PREGOEIRO	1	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CJ-3	SECRETÁRIO	1	8
	CJ-2	COORDENADOR	3	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	3	
	CJ-1	ASSESSOR B	1	
SECRETARIA DE SAÚDE	CJ-3	SECRETÁRIO	1	5
	CJ-2	COORDENADOR	1	
	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	2	
	CJ-1	ASSESSOR B	1	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ENAMAT	CJ-2	COORDENADOR	1	2
	CJ-1	ASSESSOR	1	
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO	CJ-4	SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO	1	18
	CJ-3	SECRETÁRIO	6	
	CJ-2	COORDENADOR	5	
	CJ-1	ASSESSOR B	5	
	CJ-1	ASSESSOR-CHEFE	1	
OUVIDORIA	CJ-3	ASSESSOR-CHEFE	1	1
TOTAL GERAL				392

ANEXO III

LOTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO EXCLUSIVOS PARA SERVIDORES OPTANTES PELA REMUNERAÇÃO DO CARGO

TST

UNIDADE	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CJ-3	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	1
GABINETES DE MINISTRO	CJ-3	ASSESSOR DE MINISTRO	56
	CJ-1	ASSISTENTE JUDICIÁRIO	27
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA	CJ-2	ASSESSOR A	1
DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA	CJ-1	ASSESSOR B	1
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	CJ-1	ASSESSOR B	1
OUVIDORIA	CJ-3	ASSESSOR-CHEFE	1
COORDENADORIA DE INTEGRIDADE E DE GESTÃO DE RISCO	CJ-2	COORDENADOR	1
COORDENADORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL	CJ-2	COORDENADOR	1
COORDENADORIA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	CJ-2	COORDENADOR	1
ASSESSORIA DE ACESSIBILIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO	CJ-2	ASSESSOR-CHEFE	1
SECRETARIA DE AUDITORIA	CJ-1	ASSESSOR B	1
SECRETARIA DE SEGURANÇA	CJ-1	ASSESSOR B	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CJ-1	ASSESSOR B	1
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CJ-1	ASSESSOR B	1
SECRETARIA DE SAÚDE	CJ-1	ASSESSOR B	1
SECRETARIA DE PROCESSAMENTO DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS	CJ-1	ASSESSOR B	1
ASSESSORIA JURÍDICA	CJ-1	ASSESSOR B	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR	CJ-1	PRESIDENTE DA COMISSÃO	1
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	CJ-1	PREGOEIRO	1
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E DESIGN	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1
DIVISÃO DE PESQUISA JUDICIÁRIA	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1
DIVISÃO DE CIÊNCIA DE DADOS	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1
DIVISÃO DE INOVAÇÃO	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1
DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO BERÇÁRIO	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1
ASSESSORIA DE APOIO À GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CJ-1	ASSESSOR-CHEFE	1
DIVISÃO DE SUPORTE ESPECIALIZADO AOS GABINETES DE MINISTRO	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1
DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE APLICAÇÕES E DADOS	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS JUDICIAIS	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1
DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CJ-1	CHEFE DE DIVISÃO	1
TOTAL TST			113

CSJT

UNIDADE	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
SECRETARIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES	CJ-3	SECRETÁRIO	1
COORDENADORIA DE GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CJ-2	COORDENADOR	1
COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE CONTRATAÇÕES E DE OBRAS	CJ-2	COORDENADOR	1
SECRETARIA-GERAL	CJ-1	ASSESSOR B	1
SECRETARIA DE AUDITORIA	CJ-1	ASSESSOR B	1
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CJ-1	ASSESSOR B	1
ASSESSORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	CJ-1	ASSESSOR-CHEFE	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	CJ-1	ASSESSOR B	1
SECRETARIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES	CJ-1	ASSESSOR B	1
TOTAL CSJT			9



ANEXO DO EXPEDIENTE CDEP/SEGPES Nº 3

ANEXO

Certificados de Pós-Graduação que serão considerados para fins de percepção do Adicional de Qualificação Permanente de servidores(as) ativos(as)

Código	Nome	Lotação	Carreira	Área	Especialidade	Nome do curso	Área do curso	Nível do curso	Efeito Financeiro
6215-7	ANA KARENINA QUINTAO DE MATOS DIAS NONAKA	GMEV	ANALISTA JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA	-	NOVO DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO	DIREITO	PÓS-GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	02/02/2023
6629-0	BELISA GOMES MAGALHAES	LICENÇA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	-	MARKETING E COMUNICAÇÃO DIGITAL	COMUNICAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	10/01/2023
6623-6	JOSENILTON RODRIGUES SANTOS	CPOL	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL	DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	DIREITO	PÓS-GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	18/1/2023
3167-0	JULIANA COSTA BERNARDES	CDOC	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	TELEFONIA	DOCÊNCIA EM BIBLIOTECONOMIA	EDUCAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	30/1/2023
6484-0	KARIN TORRES SCHIESSL	CDOC	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	BIBLIOTECONOMIA	GESTÃO DE DOCUMENTOS JURÍDICOS	GESTÃO DE DOCUMENTOS	PÓS-GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	30/1/2023
6491-0	LUAN DA COSTA FONSECA DOS SANTOS	DART	TÉCNICO JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	TAQUIGRAFIA	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO	PÓS-GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	23/1/2023
6625-4	MARIANA GABRIEL FONSECA	GMCMB	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	-	DIREITO PÚBLICO	DIREITO	PÓS-GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	12/1/2023
6635-2	MAURICIO ALMEIDA DA	CGEDM	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	ARQUIVOLOGIA	GESTÃO DE DOCUMENTOS E	GESTÃO DE DOCUMENTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	26/1/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

	SILVA					INFORMAÇÕES		(CERTIFICADO)	
6605-8	RAISSA DE OLIVEIRA MURTA	GDCJPC	ANALISTA JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA	-	DIREITO CONSTITUCIONAL	DIREITO	PÓS-GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	17/1/2023
6630-7	RAYANE MAGALHAES COUTINHO RAMOS	GDCJPC	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	-	DIREITO E PROCESSO DO TRABALHO	DIREITO	PÓS-GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	12/1/2023
5436-0	RICARDO SOUTO DE MORAIS	SETR7	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	-	NUTRIÇÃO ESPORTIVA E ESTÉTICA	NUTRIÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	1/2/2023
5893-1	THAIS PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS	SECOM	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	-	GESTÃO PÚBLICA	GESTÃO PÚBLICA	PÓS-GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	23/2/2023
6631-6	THIAGO HENRIQUE FERREIRA GARCIA	CMAP	ANALISTA JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	-	DIREITO ELEITORAL	DIREITO	PÓS-GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	30/1/2023
6636-1	TIAGO VINÍCIOS POLICARPO CORTES	CGEDM	ANALISTA JUDICIÁRIO	APOIO ESPECIALIZADO	ARQUIVOLOGIA	GESTÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES	GESTÃO DE DOCUMENTOS	PÓS-GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	23/1/2023



ANEXO DO EXPEDIENTE CDEP/SEGPES Nº 4

ANEXO

Certificados de Pós-Graduação que não serão considerados para fins de percepção do Adicional de Qualificação Permanente de servidores(as) ativos(as)

Código	Nome	Lotação	Carreira	Área	Especialidade	Nome do Curso	Área do Curso	Nível do curso	Justificativa
4836-3	BRUNO ABRANTES VILAR	GMHCS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	ADMINISTRATIVA	-	LIDERANÇA E GESTÃO PÚBLICA	GESTÃO PÚBLICA	PÓS- GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	Indeferido com base no disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006, haja vista a impossibilidade de acumulação de percepção de adicional de qualificação permanente.
2899-7	SORMANY DEMOSTHENES POVOA RIBEIRO	GDCJPC	ANALISTA JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA	-	DIREITO IMOBILIÁRIO E CONDOMINIAL	DIREITO	PÓS- GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	Indeferido com base no disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006, haja vista a impossibilidade de acumulação de percepção de adicional de qualificação permanente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

2899-7	SORMANY DEMOSTHENES POVOA RIBEIRO	GDCJPC	ANALISTA JUDICIÁRIO	JUDICIÁRIA	-	DIREITO INTERNACIONAL	DIREITO	PÓS- GRADUAÇÃO (CERTIFICADO)	Indeferido com base no disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 11.416, de 15/12/2006, haja vista a impossibilidade de acumulação de percepção de adicional de qualificação permanente.
--------	---	--------	------------------------	------------	---	--------------------------	---------	------------------------------------	--

Brasília, 10/3/2023.